PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1796, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1988.

Autoriza Assinatura de Convênio com Clubes da Cidade.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 25 de novembro de 1988, Projeto de Lei nº 71/88, de autoria do Vereador Sr. Antonino da Silva, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com os clubes do Município de Mococa, e que estejam devidamente legalizados perante os órgãos oficiais e que mantenham esporte competitivo.

Art. 2º - Após a aprovação desta Lei, o Executivo elaborará Decreto regulamentando-a em um prazo não superior a 90 (noventa) dias de sua promulgação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE DEZEMBRO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal